



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 349/2023 e 350/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

ABERTURA: 08 de agosto de 2025

ENCERRAMENTO: 12 de agosto de 2025

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, mediante aos AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designados pela Portaria nº 001/2025, torna público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 019/2025**, realizará a Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos diversos, para atender as demandas do SAAE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 349/2023 e 350/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 08 de agosto de 2025, até às 12h00min (doze horas AM) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra, localizado na Praça Professor João Oscar, nº 1.210, Centro - CEP 47.100-000 - Barra - Bahia, no período das 08h às 12h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: saae.barra21@gmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (74) 98815-0583.

O Termo de Referência e o modelo de proposta da respectiva Dispensa de Licitação também estará disponível no site: <https://imcompras.org> / PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Barra – BA, 08 de agosto de 2025

Maria Aparecida da Silva Borges
Presidente da CACP Licitações

Gesival Santos de Moraes
Membro da CACP Licitações

Denilson Dias dos Santos
Membro da CACP Licitações

Washington Luís Araújo Novais
Membro da CACP Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 019/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades do SAAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA P/ MANGOTE 105-117MM - 100M	15		
2	ABRACADEIRA P/ MANGOTE 54-62MM - 50MM	20		
3	ABRACADEIRA P/ MANGOTE 79-87MM - 75MM	12		
4	ADAPTADOR SOLDABEL ROSCA EXTERNA 20M	300		
5	ADAPTADOR SOLDABEL ROSCA EXTERNA 32M	50		
6	ANTE FERRUGEM 300ML	8		
7	ARALDITE 10 MIN. 16G	44		
8	ARALDITE 90 MIN. 23G	6		
9	ARAME RECOZIDO BWG18 TRANÇADO 1,24MM	4		
10	ARO BICIC. MONARK ENRAIADO	6		
11	BALDE METAL PEDREIRO	6		
12	BALDE PLASTICO PT C/ PEGADOR	16		
13	BARRA ROSQUEADA 1/2"	6		
14	BOCAL P/ LAMPADA C/ RABICHO	15		
15	BOIA DE NIVEL ANAUGER SENSORCON 15A 1,5	16		
16	BOTA DE BORRACHA PRETA N42	8		
17	BOTA DE COURO PT ELASTI. N38	5		
18	BOTA DE COURO PT ELASTI. N42	8		
19	BOTA DE COURO PT ELASTI. N43	10		
20	BOTA DE COURO PT ELASTI. N44	10		
21	BRACO+COROA P/ JOGO MARCHA	4		
22	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1"X1/2" BC	80		
23	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4"X1/2"	80		
24	CABIM RODO CORDAS 6,0MM BRANCO	15		
25	CABO MADEIRA P/ CHIBANCA (PICARETA)	6		
26	CABO MADEIRA P/ PA/FOICE	8		
27	CABO PP 3 X 2,5 MM	150		
28	CADEADO E30MM	8		
29	CADEADO E35MM	8		
30	CAMARA DE AR P/ BICICLETA ARO 26	10		
31	CARRINHO DE MAO AZUL	5		
32	CATRACA 24 P/ BICICLETA	5		
33	CATRACA DE MARCHA P/ BICICLETA	5		
34	CAVADEIRA REFORÇ. VM GD 120CM	6		
35	CHAVE COMBINADA 19MM	9		
36	COLA P/ CANO 175 G GRANDE POTE	90		
37	COLA P/ CANO 75 G GRANDE BISNAGA	150		
38	COLAR P/ IRRIGACAO REDUCAO 100 X 1	50		
39	COLAR P/ IRRIGACAO REDUCAO 100 X 3/4	50		
40	COLAR P/ IRRIGACAO REDUCAO 50 X 1/2	200		
41	COLAR P/ IRRIGACAO REDUCAO 50 X 3/4	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

42	COLAR P/ IRRIGACAO REDUCAO 75 X 1/2 >	50		
43	COLAR TOMADA P/ CANO DE 60X1/2"	50		
44	COLHER PEDREIRO 2002 8 PACETTA	10		
45	CORDA BRANCA 08MM (19,10M/KG)	15		
46	CORDA BRANCA 10MM (13,70M/KG)	18		
47	CORDA BRANCA 12MM (10,00M/KG)	5,65		
48	CURVA AZUL IRRIGACAO 75MM LONGA 90	30		
49	CURVA ESGOTO 75MM	30		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	15		
51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A	15		
52	DUREPOX LOCTITE 100G GRANDE	10		
53	EIXO CENTRAL SELADO C/ ROL. GTS	10		
54	ELETRODO ACO/INOX OK (61.30) 3,25MMX350MM (GROSSO) 1KG=30	50		
55	ENXADA 2,5 LL LARGA. C/ CABO	5		
56	ENXADAO 2,5 LE ESTREITO C/ CABO	5		
57	ESTICADOR GANCHO E OLHAL 5/8 CARGA 270KG ROSCA M16	8		
58	ESTOPA P/ POLIMENTO	15		
59	FAIXA REFLETIVA 3M 30CM COLANTE L/DIREITO	30		
60	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTAO 921	10		
61	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO 926	4		
62	FITA AUTO FUSAO 3M 19MM X 10MT	10		
63	FITA AUTO FUSAO 3M 19MM X 10MT	12		
64	FITA AUTO FUSAO 3M 19MM X 2MT	9		
65	FITA AUTO FUSAO VONDER 19MM X 2MT	20		
66	FITA ISOLANTE PT 20 MT 3M	8		
67	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	100		
68	FITA ZEBRADA 200MX7CM	20		
69	GRAXA UNILIT BLUE 1KG / ROLAMENTOS	15		
70	GRAXA UNILIT BLUE 500G PARA ROLAMENTOS	20		
71	GUIDAO MONARK	3		
72	JOELHO AZUL IRRIGACAO 32MM	20		
73	JOELHO AZUL L/R C/ ROSCA METAL 25MM-3/4	40		
74	JOELHO ESGOTO 100MM	50		
75	JOELHO ESGOTO 75MM	20		
76	JOELHO SOLDAVEL L/R 20MM-1/2"	200		
77	JOELHO SOLDAVEL LISO 20MM	200		
78	JOELHO SOLDAVEL LISO 20MM 45	200		
79	JOELHO SOLDAVEL LISO 50MM	20		
80	LAMPADA LED 12W	30		
81	LAMPADA LED 9W (LAMPADA PERA)	30		
82	LANTERNA RECARREGÁVEL 01 LED (SQ-3534) 5W	5		
83	LONA DUPLA FACE 6M (PT/BC) 60KG 100MC	40		
84	LUVA AZUL IRRIGACAO 20MM X 1/2" L/R	300		
85	LUVA AZUL IRRIGACAO 50MM	100		
86	LUVA AZUL L/R C/ROSCA METAL 25MM-3/4	30		
87	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	20		
88	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	15		
89	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	20		
90	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	20		
91	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	15		
92	LUVA FERRO ROSCA INTERNA 1.1/2"	10		
93	LUVA FERRO ROSCA INTERNO 1.1/2	15		
94	LUVA MAO PVC CANO LONGO 36CM.	15		
95	LUVA MAO PVC CANO LONGO 46CM.	20		
96	LUVA ROSCAVEL REDUCAO 1" X 3/4"	30		
97	LUVA SOLDAVEL L/R ROSCA INTERNA 20MM-1/2	300		
98	LUVA SOLDAVEL LISA 20MM	500		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

99	LUVA SOLDABEL LISA 25MM	100		
100	LUVA SOLDABEL LISA 50MM	100		
101	LUVA SOLDABEL LISA 60MM	50		
102	MANGOTE DE 75 MM LARANJA 3"	10		
103	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00MM	20		
104	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 1/2X1,50MM (ROLO 100 MT)	300		
105	MANGUEIRA P/ JARDIM FLEX VERDE	60		
106	MANGUEIRA P/ JARDIM FLEX VERDE 1/2	30		
107	MANGUEIRA TRANÇADA 5/16	40		
108	MANTA FIBRA DE VIDRO 300G	15		
109	MARRETA 1 KG	5		
110	NIPEL PLASTICO 3/4	30		
111	NIPLE FERRO DUPLO TUPY VIQUA 1/2 (2102022)	50		
112	NIPLE FERRO SIMPLES ROSC.C/ RED.3 X 2.1/2"	15		
113	NIPLE SIMPLES FERRO C/ ROSCA EXTERNA 3"	10		
114	PA BICO C/ CABO GRANDE Nº3	6		
115	PA BICO C/ CABO PEQUENO Nº3	5		
116	PALHA DE ACO SHOWBRIL Nº1 MEDIA	6		
117	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 25MM P/ MADEIRA CI	40		
118	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2.1/2	10		
119	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	3		
120	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	3		
121	PICARETA ESTREITA S/ CABO	3		
122	PILHA PALITO AAA RAYOVAC AMARELA	15		
123	PINO MACHO C/ 2 ENTRADAS 10A	15		
124	PNEU MONARK ARO 26X1.1/2X2	3		
125	RASTELO (ANCINHO) C/ CABO	3		
126	REDUCAO SOLDABEL BUCHA CURTA 25-20MM	40		
127	REDUCAO SOLDABEL LISA LONGA 32-20MM	60		
128	REDUCAO SOLDABEL LISA LONGA 50-20MM	50		
129	REDUCAO SOLDABEL LISA LONGA 50-25MM	40		
130	REDUCAO SOLDABEL LISA LONGA 60-50MM	20		
131	REGADOR PLASTICO 8L	3		
132	REGISTRO AZUL IRRIGACAO 100MM	3		
133	REGISTRO AZUL IRRIGACAO 50MM	10		
134	REGISTRO AZUL IRRIGACAO 75MM	5		
135	REGISTRO AZUL IRRIGACAO ROSCAVEL 1"	15		
136	RESINA P/ FIBRA 800G	10		
137	SELANTE PRETO 50G	30		
138	SELIM MONARK 2 MOLAS PRETO PVC	5		
139	SERRA DE ACO	100		
140	TAMPAO AZUL IRRIGACAO 100	12		
141	TAMPAO AZUL IRRIGACAO 75MM	12		
142	TAMPAO SOLDABEL LISO 20MM	300		
143	TE AZUL IRRIGACAO RED. 50MM X 20MM	20		
144	TE AZUL IRRIGACAO SOLDABEL 100MM	10		
145	TE AZUL IRRIGACAO SOLDABEL 50MM	20		
146	TE SOLDABEL L/R 20MM-1/2"	180		
147	TE SOLDABEL LISO 20MM 90	300		
148	TE SOLDABEL LISO 32MM	20		
149	TE SOLDABEL LISO 60MM	20		
150	TE SOLDABEL RED. LISO 32-25MM	20		
151	TE SOLDABEL RED. LISO 40-25MM	20		
152	TEK BOND 20G 793	5		
153	TESOURA DE PODA GRANDE DE PONTA	3		
154	TOMADA SOBREPOR TRIPLA 2P+T10A	5		
155	TORNEIRA P/ PIA PRETA SIMPLES REFORC.HER	20		
156	TUBO AZUL IRRIGACAO 100 PN40	8		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

157	TUBO AZUL IRRIGACAO 32	10		
158	TUBO AZUL IRRIGACAO 50 PN40	100		
159	TUBO SOLDAVEL 20	100		
160	VALVULA P/ POCO DE PE FERRO 3"	4		
TOTAL DA PROPOSTA			R\$	
Total por extenso:				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$ ----- (-----), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. VISTORIA

4.1. Não se aplica.

5.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses) com início a partir da nota de empenho, prorrogável de acordo tópico específico deste Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º). (que poderá ser realizada por vídeo chamada)*
- 8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.2.1. *Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;*
 - 8.2.2.2. *Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual.*
 - 8.2.2.3. *Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.*
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;



8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 30 dias após cada análise do material fornecido pelo contratante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

10.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

10.14.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

10.14.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.14.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.14.4. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.14.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

10.14.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.14.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

10.14.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.14.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Unidade - 03.07.60 – SAAE,

Atividade - 2089 – Gestão e Operação do Sistema de Abastecimento de Água,

Despesa - 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Barra, 02 de junho de 2025.

Maria Aparecida da Silva Borges
Presidente da CPL

Túlio Victor Ribeiro da Silva
Diretor Geral
Dec. Munic. 018/2025



MODELO DA PROPOSTA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XX.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	V. Unit. Mensal	V. Total.
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta é (por exteso) _____

Prazo de validade da presente proposta ____ (____) dias. (Obs. não inferior a 60 dias)
Declaramos que esta proposta, nos termos do termo de referência, é firme e concreta,
não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Data: ____/____/____

Nome da Proponente:

CPF / CNPJ/MF Nº:

Endereço:

Telefone:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável

RG:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05/09/1967
CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025

A empresa **(NOME DA PESSOA FÍSICA OU EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº --
-----, (ENDEREÇO), DECLARO que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que
altera a Lei nº 8666/93.

CIDADE/UF, DD de MM de AAAA.

RESPONSÁVEL

CPF: